

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, A SER REALIZADO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, excelentíssimo Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, usando de suas competências legais torna público que se acha aberta licitação, na modalidade pregão presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2019 (REABERTURA)

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO / ENTREGA DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE habilitação, entrega dos envelopes e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte): 09H00MIN.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/nº - Centro. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS:

- A) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço supra citado. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min - dias úteis.
- B) Dúvidas acerca da execução contratual / rotas: Telefone (19) 3842.2880 / 2431 Contato: ARIELE MARIA V. ALVES -Diretora do Setor de Transporte Escolar.
- C) Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica aos locais / rotas, objeto deste edital, devendo a visita ser AGENDADA PREVIAMENTE através do contato e telefone descritos no item acima. A VISITA TÉCNICA É OBRIGATÓRIA <u>TENDO EM VISTA SE TRATAR DE ESTRADAS RURAIS E DEMANDAM CONHECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES..</u>
- C1) A visita técnica deverá ocorrer durante o período que decorrer entre a data da publicação do edital até o dia útil anterior ao da data marcada para abertura do certame.
- D) Preço estimado desta contratação encontra-se disponível para todos os interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações, ou ainda através do email: compras@serranegra.sp.gov.br (conforme entendimento do TCE/SP - eTC 3975.989.13-8).



<u>OBS:</u> As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.serranegra.sp.gov.br e encaminhado a todos licitantes que retirarem o edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integra este Edital os anexos os seguintes:

	^	~	,	^
ANEXO 01	· TEDMO DE DEEEDENCIA ·	DESCRICÃO DAS ROTAS POR	DEDIUDUS E DEMVIS	EXICENCIVE
ANEAUUI	. IENNO DE REFERENCIA.	DESCRICAD DAS ROTAS FOR	I PERIODOS E DEMAIS	EXIGENCIAS.

ANEXO 02 : MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO 03 : MINUTA DO CONTRATO;

*ANEXO 04 : MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;

*ANEXO 05 : DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE

QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;

*ANEXO 06	: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

ANEXO 07 : DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO 08 : DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISITA TÉCNICA);

ANEXO 09 : RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE;

ANEXO 10 : TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 11 : DEMAIS DECLARAÇÕES - a) COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS e b) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO 12 : COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

<u>Obs.</u>: Os anexos 04, 05 e 06 deverão ser apresentados <u>FORA DOS ENVELOPES</u> juntamente com um documento de identificação do representante com foto.

1- OBJETO E PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar com monitores para alunos do ensino fundamental e médio, a ser realizado nas áreas urbanas e rurais do Município de Serra Negra para as Escolas Estaduais da Rede Pública, conforme rotas e demais exigências descritas em Anexo 01.
- 1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 O objeto será realizado diariamente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais, municipais e o período de férias (mês de julho), por 60 (sessenta) meses, considerando-se 200 dias letivos a cada 12 (doze) meses.
- 1.4 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato mediante recebimento da ordem de Inicio de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS, EMPRESAS BRASILEIRAS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PERTENCENTES AO RAMO DO OBJETO LICITADO, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:
- Consórcios;
- Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;



- Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra

 Negra:
- Empresas com falências decretadas ou concordatárias, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que atendidos os requisitos previstos na Sumula 50 do TCE/SP;
- Empresas das quais participe, seja a que titulo for servidor público municipal de Serra Negra e <mark>licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;</mark>

<u>OBS</u>. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO <u>LICITANTE</u> QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.

3- CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, às licitantes que desejarem fazer lances verbais <u>deverão se credenciar</u>, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (modelo / credenciamento anexo 04).
- 3.2 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2.1- QUANTO AOS REPRESENTANTES:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, FICARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS e de DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- Obs.: O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento. NÃO SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE.
- e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

*QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação <u>E</u> inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 05 deste Edital, <u>E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO);</u>

A <u>AUSÊNCIA</u> DA REFERIDA DECLARAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA PREVISTA <u>INVIABILIZARÁ</u> A PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE NESTE PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O representante devidamente credenciado pela licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada no início da sessão do pregão em modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Compras e Licitações.

*QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 06 deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO).

A <u>NÃO</u> APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDICA QUE A LICITANTE OPTOU POR <u>NÃO</u> UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]	[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"	ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO"
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019	PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope <u>não</u> constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **4.3.1** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 4.3.2 A licitante vencedora deverá apresentar em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato:
 - 4.3.3 cópia dos documentos CRVL dos ônibus que serão utilizados na prestação dos serviços, demonstrando: a) propriedade ou posse¹ dos veículos em nome da licitante vencedora, b) vistoria semestral emitida pela CIRETRAN/DETRAN dando conta que os veículos estão aptos para o transporte de escolares; c) idade máxima da frota;
 - 4.3.4 apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato².
 - 4.3.5. prova de registro dos empregados, junto à licitante vencedora, que serão utilizados na execução dos serviços;
 - **4.3.6.** prova de que os motoristas atendam aos requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito³, além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de pessoas físicas (CPF), Comprovante de residência, Certidão Negativa de Distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).
 - **4.3.7** prova de que o monitor é maior de idade, além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de pessoas físicas (CPF), Comprovante de residência, Certidão Negativa de Distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).
- **4.4-** A não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no item 4.3 implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais penalidades previstas neste edital.
- 4.5 A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem

¹ A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.

² Cobertura mínima para passageiros e terceiros de R\$ 300.000,00

³ Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

5- PROPOSTA

- 5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que devidamente comprovada.
- 5.1.1 O Anexo 02 poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, devidamente datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e **ASSINADA** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.2.1 Proposta, com validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, contendo o valor em reais referente à remuneração e todas as despesas decorrentes como mão de obra, combustíveis, tributos e outros demais encargos que incidam no atendimento ao objeto desta licitação;
- 5.2.2 Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismos e por extenso;
- 5.2.3 Os dados operacionais da situação prevista para a prestação dos serviços estão apresentados no Anexo 01;
- 5.2.4 Deverá acompanhar a proposta da licitante, sob pena de desclassificação, planilha de custos que demonstre a viabilidade do preço proposto, observando-se todos os custos do serviço licitado conforme previsto no Edital e seus anexos, tais como: mão de obra (operacional (incluindo o monitor), administrativa e mecânica); tributos; remuneração de capital; depreciação da frota; combustíveis; lubrificantes; material de rodagem; documentação; seguros, etc.
- 5.2.5 No que se refere aos custos com mão de obra, deverão ser observados pisos e benefícios acordados em convenção ou acordo coletivo de trabalho, cuja base territorial contemple a região de Serra Negra.
- 5.2.6 Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;
- 5.2.7 Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG, cargo que ocupa na empresa, endereço eletrônico pessoal e comercial e data de nascimento):
- 5.2.8 Decorrido o prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega, sem a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.2.9 O preço ofertado é fixo e irreajustável;
- 5.2.10 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.2.11 No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para o julgamento;
- 5.2.12 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos abaixo citados:

01- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro Comercial no caso de empresa individual;



- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

02- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/<u>OU</u> Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas <u>FEDERAL</u>, <u>ESTADUAL</u> e <u>MUNICIPAL</u>, do domicílio ou <u>SEDE</u> do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal:
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda OU Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/28/2010 OU declaração de isenção OU de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos MOBILIÁRIOS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <mark>Justiça do Trabalho</mark>, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <u>OU</u> Certidão Positiva (com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05</u> dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Negra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
 - d) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa <u>OU</u> Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

03- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, com cópia do termo de abertura e encerramento do livro devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios assinado por Contador e pelo responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso.
- c) Os documentos mencionados nos itens anteriores, deverão ser apresentados inclusive pelas empresas enquadradas como ME ou EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, da apresentação, para a habilitação propriamente dita, dos documentos exigidos pela Lei de Licitações.



- d) Em se tratando de balanço de abertura que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido à análise do setor de contabilidade da Prefeitura para verificação da boa situação financeira da empresa.
- e) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.
- f) Prova de possuir patrimônio liquido em valor equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 79.241,40.
- **g)** A boa situação financeira das empresas será aferida ainda pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, devendo ser apresentados por escrito e assinado pelo contador e pelo responsável legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC = AC/PC > ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL -ILG=(AC+RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,0

GRAU DO ENDIVIDAMENTO GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50

ONDE: AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- h1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Súmula 50 TCESP);

04- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitidos por autoridade pública ou pelo setor privado, desde que os mesmos comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado.
- b) Considera-se atividade pertinente serviço contínuo de transporte de escolares, transportando 60 alunos, com ônibus, pelo período contínuo de 6 (seis) meses, quantidade inferior a 50% (cinquenta por cento) do serviço licitado.
- c) Será permitida a somatória dos atestados, a fim de comprovação da quantidade solicitada.
- Obs. Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.
- d) Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura.
- Justifica-se a exigência da visita uma vez que as linhas são rurais e as licitantes interessadas devem ter conhecimento das condições do pavimento onde ocorrerá a execução dos serviços.

05- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



- a) Declaração de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo 07);
- b) Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais (Anexo 11 a).
- c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital para a Execução dos Serviços (Anexo 11-b).

6.4- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.4.1 Fica a licitante vencedora obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- 6.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via *internet*.
- 6.4.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.
- 6.4.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 06 e seus subitens.
- 6.4.5. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito a penalidade prevista neste edital.
- 6.4.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei a apresentação de documentação de habilitação incompleta, incorreta ou que contrarie qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.
- 7.2- Encerrada a fase de credenciamento e, entregues os documentos referentes aos anexos 05 e 06 (*6 quando for o caso), os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3- O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, ressalvada a faculdade prevista no Art. 22, Inciso II da Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013, as proposta que:
 - 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações ou demais condições fixadas neste Edital;
 - 7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes:
 - 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5%.
- 7.8- A etapa de lances será considerada <u>encerrada</u> quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da <u>fase de lances</u>, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11- <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.</u>
- 7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **DECLARADO VENCEDOR**.
- 7.16 Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.17 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.18 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos licitantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro,



sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- 7.19- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.20 O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do inicio da sessão pública.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Até <u>DOIS DIAS ÚTEIS</u> da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1.1. Caberá ao subscritor deste instrumento decidir sobre eventuais solicitações acima citadas em até 01 dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e <u>PROTOCOLADA</u> no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, Serra Negra/SP. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min dias úteis.
- 8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura de Serra Negra para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4.1- A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO <u>IMEDIATA</u> E MOTIVADA PELO LICITANTE NA <u>SESSÃO PÚBLICA</u> IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR E NO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO;
- 8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório:
- 8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.5 Os recursos devem ser <u>protocolados</u> no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Praça John F. Kennedy, Centro, Serra Negra/SP, horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min dias úteis.

9- CONTRATAÇÃO

- 9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo 03;
- 9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (em caso da pessoa jurídica) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Serra Negra verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo previsto no item 9.1.3, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 9.1.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 9.2 O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- 9.3 Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 9.4 O licitante adjudicatário obriga-se a executar os serviços referentes ao objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **10.1 -** As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.
- **10.2** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5° (quinto) dia do mês seguinte ao medido.
- 10.3 O pagamento de qualquer fatura dar-se-á em 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da aprovação da medição e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante depósito em conta corrente indicado pela licitante vencedora, cujo recibo valerá como comprovante de depósito, devendo estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização.
- 10.3.1 Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- **10.3.2** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Serra Negra: Pregão nº 07/2019 nº do Processo Administrativo 12/2019, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.
- a) A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal, os comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- 10.4 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.
- 10.5 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- **10.6** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



- 10.7 No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 10.7.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.
- **10.7.2 -** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Secretaria de Educação e Cultura sem pagamento de encargos financeiros.
- 10.8. A remuneração inicial do sistema será a proposta pelo licitante vencedor, e a data-base de referência do contrato será a data de sua assinatura.
- 10.9. A remuneração do serviço prestado à Contratada será feita através da medição da quilometragem mensal autorizada e efetivamente realizada.
- 10.10. O valor da remuneração do serviço prestado será objeto de Reajuste anual através do IPC/FIPE.

11- DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Advertência;

- 11.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do Contrato, por dia de paralisação nos serviços sem motivo justificado e relevante.
- 11.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, para regularizar a situação.
- 11.1.4 Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, pelo descumprimento dos itens 6,7 e 8 ou de quaisquer outros itens constantes deste edital, até 10 dias.
- 11.1.5 Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato por dia, até 10 dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
- 11.1.6 Se a licitante vencedora não apresentar a frota e a documentação prevista no item 4.3. no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, com a sanção prevista na cláusula 11.1.8.
- 11.1.7 Multa de 3% (três por cento) do efetivo valor do contrato, até 10 dias, caso a contratada deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.
- 11.1.8 Decorridos os 20 (vinte) dias previstos nos itens 11.1.2 a 11.1.8 ou, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.9 Em caso de reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas nos incisos 11.1.2 a 11.1.7 ou em caso de falta grave, a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, caso em que será cobrada a multa prevista no item 11.1.8
- **11.1.10** Na hipótese supra, a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94).
- 11.2 A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto no Edital, ou a não apresentação da planilha de custos, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no item 11.1.8.



- 11.2.1 Na hipótese supra, a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94).
- 11.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.2 e subitens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras sanções contidas na Lei Federal 8.666/93 c/c 8.883/94.
- **11.4** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal 8.666/93 c/c 8.883/94.
- 11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.7 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 11.8 O contrato será rescindido a qualquer tempo sem prejuízo da multa prevista no item 11.1.8 e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 11.9 O valor das penalidades poderá ser descontado do preço do serviço.
- 11.10 Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento da Ordem de Serviço.
- 11.11 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Serra Negra, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.12 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores não exonera o inadimplente de eventual ação de perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.13 A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.14 No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal, que será encaminhado para pagamento.
- 11.15 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.
- **11.16** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.339039/387.

13 - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.



14 - DO INADIMPLEMENTO

14.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Negra, a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

15- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO E DA ADVERTÊNCIA

- 15.1 Em caso de rescisão justificada do contrato a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- 15.2 A advertência poderá ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Integrarão o contrato, o Edital do Pregão nº 07/2019 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo nº 12/2019.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.
- 17.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 17.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente FORO da cidade de Serra Negra / SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.7 A simples apresentação dos envelopes "proposta comercial" e "documentos de habilitação", para participação da presente licitação, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:
 - a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
 - c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
 - d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / rotas da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).
 - e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.
- 17.8. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma da legislação vigente, dando ciência aos participantes.
- 17.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



- 17.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Negra.
- 17.12. A gestão do contrato, bem como emissão de ordens de fornecimento / prestação dos serviços (referente ao certame em tela) será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, através da titular da pasta desta Secretaria.
- 17.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03(três) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Imprensa Oficial Local;
- c) Página eletrônica "site" www.serranegra.sp.gov.br;
- d) E afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Serra Negra, em 01 de Fevereiro de 2019.

Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DAS ROTAS POR PERÍODOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, A SER REALIZADO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA.

ROTA 1:

Escola Estadual "Professora Franca Franchi"

Bairro da Serra - Livramento - Fazenda Alvorada - Mario Orlandi

Veículo com 44 lugares - com monitor

Horário	Descrição do Trajeto
06:00	Sai da origem, segue para a Estrada dos Cunhas, Estrada Municipal São José,
	Estrada SM - 010, Estrada BRN - 379, Estrada BRN - 245, que vai para o Bairro do
	Livramento pega os alunos, volta, segue pela Estrada Municipal João Bigareli até a
	Escola Estadual Professora Franca Franchi, deixa os alunos, segue até a porteira da
	Fazenda Alvorada para pegar mais alunos e volta a Escola Estadual Professora Franca
	Franchi, retorna a origem.
Total Km para o período	53,25
Total de Alunos no período	23 manhã
10:45	Sai da origem, segue pela Estrada Municipal João Bigareli, Estrada SM - 010, Estrada
	Municipal São José, Estrada dos Cunhas. Vira o ônibus na entrada do Vale do Sol, que
	fica na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, segue para a Estrada do Bairro dos
	Cunhas, Estrada Municipal São José, Estrada SM - 010, Estrada BRN 379, Estrada
	BRN - 245, sentido Livramento, pega os alunos e volta a Estrada João Bigarelli até a
	Rotatória, segue sentido Fazenda Pinheiro, Sítio São Francisco e Mario Orlandi,
	retorna até a Rotatória segue pela Estrada João Orlandi, segue até a Escola Estadual
	Professora Franca Franchi.
Total Km para o período	53,25
Total de Alunos no período	24 tarde
12:15	Sai da Escola Estadual Professora Franca Franchi, segue pela Estrada João Bigarelli,
	segue até a Fazenda Alvorada, segue até a rotatória, segue sentido Fazenda Pinheiro
	e Mario Oralandi. Retorna até a rotatória, Estrada João Bigarelli, Estrada BRN - 379,
	Estrada — SM — 010, Estrada Municipal São José, Estrada dos Cunhas, deixa os alunos
	e segue para a Origem.
Total Km para o período	53,25
Total de Alunos no período	23
16:20	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Professora Franchi embarca os alunos do
	período tarde, segue pela Estrada Municipal João Bigareli, Estrada SM - 010, Estrada
	Municipal São José, Estrada dos Cunhas. Vira o ônibus na entrada do Vale do Sol, que
	fica na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, segue para a Estrada do Bairro dos
	Cunhas, Estrada Municipal São José, Estrada SM - 010, Estrada BRN 379, Estrada
	BRN - 245, sentido Livramento, pega os alunos e volta a Estrada João Bigarelli até a
	Rotatória, segue sentido Fazenda Pinheiro, Sítio São Francisco e Mario Orlandi,
	retorna até a Rotatória segue pela Estrada João Orlandi e retorna a origem
Total Km para o período	53,25
Total de Alunos no período	24
Quilometragem total da rota	213 km
Total de Alunos na Rota	47 (23 manhã + 24 tarde)



OBSERVAÇÃO: Rota com quilometragem para aulas extras de reforço escolar, educação física e outras que possam ocorrer.

ROTA 2:

Escola Estadual Professora Maria do Carmo de Godoi Ramos Bairro dos Leaes Veículo com 44 lugares - Com monitor Período manhã e tarde

Horário	Descrição do Trajeto
06:00	Sai da Origem segue pela Avenida Juca Preto, Fazenda Belo Horizonte, Mangueira,
	Guidetti, Leaes, Estação Velha, SP 105, Avenida Juca Preto, Escola Municipal Maestro
	Fioravante Lugli, Escola Municipal Professora Haydée K. Padula, Escola Municipal
	Professora Rosalba Perondine Salomão, Escola Estadual Professora Maria do Carmo
	de Godoi Ramos, retorna a origem.
Total de alunos na viagem	07 (05 do município + 02 do estado)
Total Km para o período	30
11:00	Sai da Origem segue pela Avenida Juca Preto, Fazenda Belo Horizonte, Mangueira,
	Guidetti, Leaes, Estação Velha, SP 105, Avenida Juca Preto, Escola Estadual
	Professora Maria do Carmo de Godoi Ramos.
Total de alunos na viagem	43 (34 do estado + 09 do município)
Total Km para o período	30
12:50	Sai da Escola Estadual Professora Maria do Carmo de Godoi Ramos, segue para
	Escola Municipal Maestro Fioravante Lugli, Escola Municipal Professora Haydée K.
	Padula, Escola Municipal Professora Rosalba Perondine Salomão, segue para Sai pela
	Avenida Juca Preto, Fazenda Belo Horizonte, Mangueira, Guidetti, Leaes, Estação
	Velha, SP 105, Avenida Juca Preto, retorna a origem.
Total de alunos na viagem	07 (05 do município + 02 do estado)
Total Km para o período	30
16;00	Sai da Origem segue para a Escola Municipal Maestro Fioravante Lugli, Escola
	Municipal Professora Haydée K. Padula, Escola Municipal Professora Rosalba
	Perondine Salomão, Escola Estadual Professora Maria do Carmo de Godoi Ramos,
	segue pela Avenida Juca Preto, Fazenda Belo Horizonte, Mangueira, Guidetti, Leaes,
	Estação Velha, SP 105, Avenida Juca Preto, retorna a origem.
Total de alunos na viagem	43 (34 do estado + 09 do município)
Total Km para o período	30
Quilometragem total da rota	120 km/dia
Total de Alunos na Rota	50 alunos

ROTA 3:

Escola Estadual "Professora Maria do Carmo de Godoi Ramos" Bairro Alto das Palmeiras Veículo com 44 lugares - com Monitor Período tarde

Horário	Descrição do Trajeto
11:30	Sai da origem, segue para o Bairro Alto das Palmeiras terceira etapa, segunda etapa, primeira etapa embarcando os alunos pelo trajeto, segue para Escola Estadual Professora Maria do Carmo de Godoi Ramos, deixa os alunos e retorna a origem.
Total Km para o período	33
Total de Alunos no período	44 alunos do estado
16:30	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Professora Maria do Carmo de Godoi Ramos, embarca os alunos, segue para o Bairro Alto das Palmeiras, primeira etapa, segunda etapa e terceira etapa, deixando os alunos pelo trajeto, retorna a origem.
Total Km para o período	33



Total de Alunos no período	44 alunos do estado
Quilometragem total da rota	66 km/dia
Total de Alunos na Rota	44

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

DOS VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES

Ano/modelo dos veículos: Com até 12 anos de fabricação, conforme Lei Municipal nº 3654 de 20 de Agosto de 2013.

Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos alunos, bem como, deve cumprir toda Legislação de Trânsito.

Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico e completa limpeza.

Os veículos utilizados deverão contar com uma FAIXA AMARELA lateral (dos dois lados) com o dístico ESCOLAR em preto, de acordo com a Legislação vigente, sendo proibida a prestação de serviço sem esta faixa.

Todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A licitante vencedora deverá utilizar para a prestação do serviço, veículos sob sua exclusiva responsabilidade.

Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem, o veiculo deverá ser substituído por outro de característica idêntica ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos alunos e seus acompanhantes.

Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade.

A licitante vencedora será a única responsável pelo condutor e monitor, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho).

Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos alunos, condutor e monitor.

Os serviços serão realizados diariamente, nos dias letivos, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais, municipais e o período de férias (mês de julho).

O veiculo circulará diariamente, por estradas rurais (em sua maioria), que não dispõe de cimento asfáltico.

Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos alunos, conforme demanda.



ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA

Á

Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra

Seguem os valores propostos para a execução dos serviços, objeto desta licitação:

ROTA	DESCRIÇÃO	KM/DIA	VALOR POR KM RODADO	TOTAL KM 200 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS 33 LUGARES MANHÃ E TARDE	213,00		42.600,00	
02	ÔNIBUS 44 LUGARES MANHÃ E TARDE	120,00		24.000,00	
03	ÔNIBUS 44 TARDE	66,00		13.200,00	
	GLOBAL/12 meses	399,00		79.800,00	

Além dos valores, deverão estar consignados ainda na proposta de preços:

- Proposta, com validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, contendo o valor em reais referente à remuneração e todas as despesas decorrentes como mão de obra, combustíveis, tributos e outros demais encargos que incidam no atendimento ao objeto desta licitação;
- Valores expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismos e por extenso;
- Planilha de custos que demonstre a viabilidade do preço proposto, observando-se todos os custos do serviço licitado conforme previsto no Edital e seus anexos, tais como: mão de obra (operacional (incluindo o monitor), administrativa e mecânica); tributos; remuneração de capital; depreciação da frota; combustíveis; lubrificantes; material de rodagem; documentação; seguros, etc.
- Em relação os custos com mão de obra, deverão ser observados pisos e benefícios acordados em convenção ou acordo coletivo de trabalho, cuja base territorial contemple a região de Serra Negra.
- Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;
- Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG, cargo que ocupa na empresa, endereço eletrônico pessoal e comercial e data de nascimento);
- A proposta pode ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2019

^p elo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com
ede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato
epresentada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, ora em diante designado
CONTRATANTE, e a (nome do vencedor), CNPJ ou RG sob nº, com sede na,
epresentada pelo Senhor, cédula de identidade nº, na qualidade de vencedora do Pregão
Presencial n. 07/2019, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do Pregão, que fica fazendo
arte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº
0.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o
nstrumento convocatório.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, A SER REALIZADO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA, pela Contratada.
- **1.2 -** Serão às expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão-de-obra, equipamentos e tributos.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 O Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses a contar da emissão da Ordem de Inicio dos Serviços, considerando-se 200 dias letivos a cada 12 (doze) meses.
- 2.1.2 O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2 A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

CLÁUSULA 03 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **3.1.** Os serviços deverão ser inicialmente executados conforme Termo de referência apresentado no Anexo 01 do Edital e em conformidade com as normas, prazos e especificações constantes no Edital, seus Anexos, do Contrato de Prestação dos Serviços e demais normas pertinentes, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos, de forma a atender as rotas previstas.
- **3.2.** Todos os veículos da frota vinculada à prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo Contratante ou por outros órgãos competentes.
- 3.3. Todos os veículos da frota vinculada à prestação dos serviços deverão atender às especificações dos Anexos do Edital e do presente contrato.
- 3.4. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria da Contratante, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste Edital.
- 3.5. Todos os veículos da frota serão ônibus tipo rodoviário, sendo dois com capacidade mínima de 44 passageiros sentados e um com capacidade mínima de 33 passageiros sentados, com idade máxima individual de 12 anos.



- **3.6** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, possibilitando ao Contratante que os veículos sejam vistoriados, após limpeza, em condições satisfatórias de acesso aos sistemas mecânicos.
- 3.7. Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados para o exercício de condução de transporte escolar e possuir em seu quadro número suficiente para atender à demanda inclusive quando da ausência dos motoristas efetivos.
- 3.8 Fiscalização: A Prefeitura será representada, durante a execução dos serviços, por um servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação e orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada nem quanto aos danos autorais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, seja por atitudes de seus empregados propostos.
- 3.8.1 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.
- 3.8.2 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 3.8.4 A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer equipamento/ônibus que sem condições de serviço ou mesmo de pessoal, se assim julgar conveniente e necessário.
- 3.8.5 A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.
- 3.9 Representação da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços, um preposto que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência necessária.
- 3.10 Sub-empreitada: A CONTRATADA não poderá sub-empreitar os serviços contratados.

04. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer e conservar todo equipamento/ônibus e ferramental necessário à execução dos serviços.
- **4.1.1** A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer equipamento/ônibus que se revelarem inadequados e/ou impróprios para a prestação dos serviços objetivados.
- 4.2 Manter os equipamentos, para execução dos serviços, sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 4.3 Observar o disposto no edital em todos os seus termos.
- 4.4 Executar todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita prestação dos serviços objetivados nesta licitação.
- 4.5 Obedecer rigorosamente, a sua proposta e ao disposto no Termo de referência.
- 4.6 Executar os serviços com toda a perfeição, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.
- 4.7 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 4.8 Iniciar os serviços no prazo máximo previsto no edital.
- 4.9 Operar sempre as rotas determinadas pela Contratante.



CLÁUSULA 05 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 5.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.
- **5.1.1** A Contratada é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.
- 5.1.2 A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará da responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 06 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **6.1** As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.
- **6.2** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais até o 5° (quinto) dia do mês seguinte ao medido.
- **6.3 -** O pagamento de qualquer fatura dar-se-á em 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da aprovação da medição e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante depósito em conta corrente indicado pela Contratada, cujo recibo valerá como comprovante de pagamento, devendo estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização.
- 6.3.1 Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- **6.3.2** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Serra Negra: Pregão nº 07/2019, nº do Processo Administrativo nº 012/2019, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.
- **6.3.3** A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal, comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- **6.4.** A remuneração inicial será a proposta pela Contratada e a data-base de Referência do contrato será a data da proposta.
- 6.5. Considera-se remuneração o rateio do custo total do serviço com os investimentos, pelos quilômetros efetivamente rodados.
- 6.6. A remuneração do serviço prestado à Contratada será feita através da medição da quilometragem mensal autorizada e efetivamente realizada.
- 6.7. O valor da remuneração do serviço prestado será objeto de reajuste anual, a contar da data de assinatura do Contrato, através do IPC/FIPE.
- **6.8.** Para os demais casos, com a ocorrência de "fatos supervenientes ou fatos conjunturais, não atribuíveis ao operador e não previsíveis na ocasião da realização da licitação e da celebração do ajuste ... " que implique na ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá revisão de remuneração, levando em conta a estrutura e os índices técnicos, relativo ao novo atendimento do transporte escolar.

CLÁUSULA 07 - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, a CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, por dia de paralisação nos serviços sem motivo justificado e relevante.



- 7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a contratada for notificada, pela Fiscalização, para regularizar a situação.
- 7.1.4 Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, pelo descumprimento das cláusulas 3, 4 e 5 ou de quaisquer outros itens constantes deste edital, até 10 dias.
- 7.1.5 Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato por dia, até 10 dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
- 7.1.6 Multa de 3% (três por cento) do efetivo valor do contrato, até 10 dias, caso a contratada deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.
- 7.1.7 Se a Contratada não apresentar a frota e a documentação no prazo previsto no item 4.3. deste edital ou não iniciar os serviços no prazo máximo fixado, sem motivo justificado, o contrato será rescindido e a mesma receberá multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e imediata execução da garantia para contratar.
- **7.1.8 -** Decorridos os 20 (vinte) dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.6, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 7.1.9 Em caso de reincidência dos motivos que levaram a Contratante a aplicar as sanções previstas nos incisos 7.1.2 a 7.1.6 ou em caso de falta grave, a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, caso em que será cobrada a multa prevista no item 7.1.8
- 7.1.9.1 Na hipótese supra a Contratante poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94).
- 7.2 A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto no Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-se, ao pagamento da multa prevista no item 7.1.7.
- **7.2.1** Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94).
- 7.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2 e subitem, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras sanções contidas na Lei Federal 8.666/93 c/c 8.883/94.
- **7.4** A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal 8.666/93 c/c 8.883/94.
- 7.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.6** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.7 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 7.8 O contrato será rescindido a qualquer tempo sem prejuízo da multa prevista no item 7.1.9 e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 7.9 O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais.
- **7.10 -** Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento da Ordem de Serviço.



- 7.11 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Serra Negra, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 7.12 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores não exonera o inadimplente de eventual ação de perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.13 A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.14** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal, que será encaminhado para pagamento.
- 7.15 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.
- 7.16 O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sem pagamento de encargos financeiros.

CLÁUSULA 08 - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA designará um funcionário para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários credenciados para auxiliá-lo no exercício da fiscalização, os quais utilizarão os meios necessários para acompanhamento dos serviços.
- **8.2** Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela contratada, devendo tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.
- 8.3 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços.

CLÁUSULA 9 - RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 04.339039/387.

CLÁUSULA 10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA 11 - DO INADIMPLEMENTO

11.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Negra, a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

CLÁUSULA 12 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO E DA ADVERTÊNCIA

- 12.1 Em caso de rescisão justificada do contrato a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- 12.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Integrarão o contrato, o Edital do Pregão nº 07/2019 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo nº 12/2019.

CLÁUSULA 14: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA



- 14.1 A Contratada deverá apresentar em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura deste contrato os seguintes documentos:
 - 14.2 cópia dos documentos CRVL dos ônibus que serão utilizados na prestação dos serviços, demonstrando: a) propriedade ou posse⁴ dos veículos em nome da licitante vencedora, b) vistoria semestral emitida pela CIRETRAN/DETRAN dando conta que os veículos estão aptos para o transporte de escolares; c) idade máxima da frota:
 - 14.3 apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato⁵.
 - 14.4. prova de registro dos empregados, junto à licitante vencedora, que serão utilizados na execução dos serviços;
 - 14.5. prova de que os motoristas atendam aos requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito⁶, além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de pessoas físicas (CPF), Comprovante de residência, Certidão Negativa de Distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).
 - 14.6 prova de que o monitor é maior de idade, além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de pessoas físicas (CPF), Comprovante de residência, Certidão Negativa de Distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1 - Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas, por ocasião do processo licitatório.

CLAUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO 6.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R\$(
Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, assinar	Serra Negra para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente m o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e e a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.							
	Serra Negra, de de 2019.							
CONTRATANTE Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO Prefeito Municipal	CONTRATADA (nome do representante)							
Testemunhas:								
Nome: RG n°.:	 Nome: RG n°.:							

⁴ A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.

⁵ Cobertura mínima para passageiros e terceiros de R\$ 300.000,00

⁶ Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



ANEXO 04 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo/sugestão)					
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					
A empresa, com sede na, C.N.P.J. n°, representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO), portador(a) do R.G. n° e C.P.F. n°, para representá-la perante o Município de Serra Negra em licitação na modalidade Pregão n° 07/2019, podendo FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.					
ASSINATURA / DATA					
Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.					
(Apresentar no início da sessão)					
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA .

Eu (nome completo), RG n° (XXX), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° (XXX), <u>DECLARO</u>, sob as penas da lei, que empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° (07/2019), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NO QUE VERSA O

ASSINATURA / DATA

(Apresentar no início da sessão)



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (XXX) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº (07/2019), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP. DECLARO ainda que esta empresa NÃO ESTÁ enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

ASSINATURA / DATA

(Apresentar no início da sessão – se for o caso)

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº (07/2019), da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação da pessoa jurídica) encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ASSINATURA / DATA

(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação")



ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISITA TÉCNICA)

(razão	social	da	licitante). com	sede	na	cidade	de		à
Rua/Av				, .						
participação no Pre	gão Prese	ncial no	07/2019, pron	novida pela F	Prefeitura d	e Serra	Negra, nos	termos	do respe	ectivo
Edital, DECLARA qu	ie recebeu	todos o	s documentos n	ecessários e	que tomou d	onhecin	nento das ir	ıformaçõe	s e condi	ições
locais para o cumpri	mento das	obrigaç	ões objeto da p	resente licita	ção.					
Por ser verdade, fir	mamos a p	resente	nos termos e s	sob as penas (da lei.					
Local e data										
Nome(s) e assinatur	a(s) com f	irma(s)	reconhecida(s)	do(s) represe	entante(s) le	nal(is) (da licitante			



ANEXO 09 - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

ordem de pagamento.	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	<u>E À LICITAÇÃO</u> (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial
/ outros)	
NOME	:
TELEFONE COM DDD	·
FAX COM DDD	<u></u>
CELULAR COM DDD	1
EMAIL	1
* CONTATO REFERENT	<u>E À ENTREGA DOS PRODUTOS</u> (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)
NOME:	
TELEFONE COM DDD	<u></u>
FAX COM DDD	<u></u>
CELULAR COM DDD	<u> </u>
EMAIL	<u>:</u>
* PESSOA QUE ASSINA	RÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL
NOME	
NOME:	
TELEFONE COM DDD	<u> </u>
CARGO QUE OCUPA	······································
DATA DE NASCIMENTO	·
ENDEREÇO RESIDENCI	AL COMPLETO:
RG:	<u>i</u>
CPF:	<u>:</u>
EMAIL INSTITUCIONAL	<u> </u>
EMAIL PESSOAL	<u>:</u>
PARA EFEITO DE PAGA BANCO : C/C N°. : AGENCIA N°. : CIDADE :	AMENTO:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE



ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
Assinatura:	

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO 11 – a) DEMAIS DECLARAÇÕES

(MODELO)

"Compromisso	de	Disponibilidade	de	Recursos	Humanos	e N	lateriais [:]
--------------	----	-----------------	----	----------	---------	-----	------------------------

(razão	social	da	licitante),	com	sede	na	cidade	de	à
Rua/Av		n°	, por seu(s) repre	sentante	(s) legal(i	s) que	esta subso	creve(m),	para fins de
participação no Pre	gão nº 07/	2019, pr	omovida pela Prefeitur	a de Ser	ra Negra,	caso se	ja vencedor	a do pres	ente certame,
se compromete, a	disponibil	zar os	recursos humanos (ad	dministra	tivos, téc	nicos e	operacion	ais) e ma	ateriais: frota
composta por 3 ônil	bus, cuja f	rota dev	verá ter idade máxima i	ndividua	l de 12 ar	os, nec	essários à	prestação	dos serviços
objeto desta licitaçã	io, NO PRA	AZO FIX	ADO NO EDITAL.						
A signatária declara	a estar cie	nte das	penalidades administr	ativas a	que estar	á sujeit	a no caso d	de não cu	mprimento do
presente compromis	so formal.								
Local e data									
Nome(s) e assinatur	a(s), com	firma(s)	reconhecida(s), do(s)	epresen	tante(s) le	gal(is)			



ANEXO 11 - b) DEMAIS DECLARAÇÕES

(MODELO)

"Declaração de Aceitação das Condições do Edital para a Execução dos Serviços"

(razão	social	da	licitante), com	sede	na	cidade	de	à
Rua/Av		n°	, por seu(s	s) representa	nte(s) legal((is) que	esta subso	creve(m), para	a fins de
participação no Pre	egão Prese	encial r	o° 07/2019, pro	movido pela	Prefeitura d	e Serra I	Negra, nos	s termos do r	espectivo
Edital, DECLARA q	ue se suje	ita plen	amente às cond	lições fixadas	no Edital e	seus Ane	xos para a	a prestação de	serviços :
de transporte de alu	ınos do En	sino Fu	ndamental e Me	édio do Munic	ípio de Serra	a Negra.			
Por ser verdade, fire	mamos a p	resente	, nos termos e s	sob as penas	da lei.				
Local e data									
Nome(s) e assinatur	a(s), com	firma(s)	reconhecida(s)	, do(s) repres	entante(s) le	egal(is) d	a licitante		



ANEXO 12 - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA EMPRES	<u>A</u>
RAZÃO SOCIAL / NOM	1E :
CNPJ / RG	:
E-MAIL	:
CIDADE	:
TELEFONE	:
DATA	: <u>DE 2019.</u>
OBTIVEMOS DA PI	REFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.
	Assinatura do representante

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher <u>este</u> recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Superintendência de Compras, Contratos e Licitações, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br <u>ou</u> fax (19) 3892-9631.

A <u>não</u> remessa deste recibo <u>exime</u> a Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página (www.serranegra.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.